

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**OFÍCIO MENSAGEM 109/2023**

**Ouro Preto, 11 de dezembro de 2023**

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador José Geraldo Muniz (Zé do Binga)*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 42377

Correspondência Recebida

Em 12/12/23

Ass. 14RA Hs e 15h45 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Caixa Escolar Alfredo Baeta, inscrita no CNPJ sob o nº 19.501.725/0001-91, sediada na Rua Alvarenga, nº 400, bairro Cabeças, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Caixa Escolar possui a finalidade de auxiliar a comunidade escolar em projetos que aprimorem a formação dos seus alunos. A clientela escolar atendida pela Escola Municipal Alfredo Baeta necessita de um espaço que auxilie no desenvolvimento das crianças de forma integral e saudável, dentro de suas possibilidades, em cada etapa do seu desenvolvimento.

Nesse sentido, é inquestionável a importância da brincadeira no desenvolvimento infantil. A hora do parquinho, o recreio, as práticas desportivas, são os momentos mais queridos e esperados por todas as crianças. Brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo a aquisição de equipamentos e de materiais para a implantação do “Parquinho Escolar”, sendo atendida por meio da indicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento, enviada pelo Deputado Estadual Gustavo Mitre e indicada via protocolo pela Vereador Alex Brito.



Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Caixa Escolar Alfredo Baeta, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Por fim, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**





**PROJETO DE LEI Nº 669/ DE 2023**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Caixa Escolar Alfredo Baeta.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Caixa Escolar Alfredo Baeta, inscrita no CNPJ sob o nº 19.501.725/0001-91, sediada na Rua Alvarenga, nº 400, bairro Cabeças, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**§1º** O pagamento será realizado por meio da dotação 02.07.01.12.365.0037.2278.4.4.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 2030.

**§2º** O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e a Caixa Escolar Alfredo Baeta, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 11 de dezembro de 2023, trezentos e doze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e três anos do Tombamento.**

**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PROPONENTE <b>CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA</b>			CNPJ <b>19.501.725/0001-91</b>
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) <b>RUA ALVARENGA, 400, CABEÇAS</b>			
CIDADE/UF <b>OURO PRETO/MG</b>	CEP <b>35404-418</b>	TELEFONE <b>(31) 3551-2731</b>	E-MAIL <b>alfredobaeta2009@hotmail.com</b>
CONTA CORRENTE <b>56.932-1</b>	Nº BANCO <b>BANCO DO BRASIL</b>	Nº AGÊNCIA - DV <b>473-1</b>	PRAÇA DE PAGAMENTO <b>OURO PRETO/MG</b>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>REGINA GONZAGA</b>			CPF <b>852.724.426-87</b>
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>M-7.547.628 - SSP-MG</b>		CARGO <b>DIRETORA</b>	DATA VENC. MANDATO <b>31/12/2023</b>
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) <b>RUA DOM VELLOSO, 106, NOSSA SENHORA DE LOURDES</b>			
CIDADE/UF <b>OURO PRETO/MG</b>	CEP <b>35404-507</b>	TELEFONE <b>(31) 98815-1929</b>	E-MAIL <b>regininha_op@yahoo.com.br</b>
CONCEDENTE <b>MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG</b>			CNPJ <b>18.295.295/0001-36</b>
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) <b>PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12</b>			
CIDADE/UF <b>OURO PRETO/MG</b>	CEP <b>35400-000</b>	TELEFONE <b>(31) 3559-3260</b>	E-MAIL <b>convenio@ouropreto.mg.gov.br</b>
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL <b>ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS</b>			CPF <b>055.593.596-53</b>
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>M-195.169-SSP/MG</b>			CARGO <b>PREFEITO</b>

### CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA <b>INSTALAÇÃO DE PARQUINHO ESCOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO BAETA</b>		
ENDEREÇO DO PROGRAMA (RUA, Nº, BAIRRO) <b>RUA ALVARENGA, 400, CABEÇAS</b>		
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	<b>PÚBLICO ALVO</b> ALUNOS E COMUNIDADE ESCOLAR	<b>Nº BENEFICIÁRIOS</b> 208 PESSOAS
<b>OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA</b> O Caixa Escolar possui a finalidade de auxiliar a comunidade escolar em projetos que aprimorem a formação dos seus alunos. A clientela escolar atendida pela Escola Municipal Alfredo Baeta necessita de um espaço que auxilie no desenvolvimento das crianças de forma integral e saudável dentro de suas possibilidades em cada etapa do seu desenvolvimento. Nesse sentido é inquestionável a importância da brincadeira no desenvolvimento infantil. A hora do parquinho, o recreio, as práticas desportivas, são os momentos mais queridos e esperados por todas as crianças. Brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Assim, este Plano de Trabalho visa a aquisição de equipamentos e de materiais para a implantação do "Parquinho Escolar" e foi atendido por meio da destinação de recursos oriundos de Emenda		



Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

**RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE**

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

**QUADRO METAS E ETAPAS**

Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
01	PARQUINHO ESCOLAR	Aquisição de equipamentos e de materiais para instalação do Parquinho Escolar na E.M. Alfredo Baeta	01 Parquinho Escolar instalado

**QUADRO DE INDICADORES**

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
01	PARQUINHO ESCOLAR	01 Parquinho Escolar instalado	Valorização da entidade, ampliação e melhoria dos serviços educacionais prestados pela Escola.

**PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
01	PARQUINHO ESCOLAR	Compra direta de equipamentos e de materiais para instalação do Parquinho Escolar pela entidade	Nota Fiscal e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, depoimentos, etc.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA**



Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
01	PARQUINHO ESCOLAR	20/12/2023	20/07/2024	20/08/2024

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

#### CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
01	Playground Petit play com Balanço Jet Duplo Freso colorido	01	un	R\$ 8.364,24	R\$ 8.364,24
02	Kit Locador II Pulebrink	01	un	R\$ 13.298,00	R\$ 13.298,00
03	Futebol de sabão Inflável 8x4 metros	01	un	R\$15.000,00	R\$15.000,00
04	Tobogã Inflável	01	un	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00
05	Piscina de Bolinhas Espumada	01	un	R\$ 437,76	R\$ 437,76
<b>VALOR TOTAL DO PROJETO</b>				<b>R\$ 50.000,00</b>	

### RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
<b>Cedidos pelo Concedente:</b>	R\$ 50.000,00	Não se aplica
<b>Contrapartida do Proponente</b>	R\$ 0,00	Valorização da entidade, ampliação e melhoria dos serviços educacionais prestados pela Escola.

### DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º



Dezembro	R\$ 50.000,00												
<b>Proponente</b>													
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
-	-												

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2023.

REGINA GONZAGA

Diretora da Escola Municipal Alfredo Baeta

### ANÁLISE E APRECIACÃO

Analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2023.

YURI BORGES ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Governo

### SUBMETE À APRECIACÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 11 de outubro de 2023.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito de Ouro Preto/MG



**PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO  
INSTALAÇÃO DE PARQUINHO ESCOLAR**



**OBJETO**

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da entidade **CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA**.

**DO MÉRITO DA PROPOSTA**

O Caixa Escolar possui a finalidade de auxiliar a comunidade escolar em projetos que aprimorem a formação dos seus alunos. A clientela escolar atendida pela Escola Municipal Alfredo Baeta necessita de um espaço que auxilie no desenvolvimento das crianças de forma integral e saudável dentro de suas possibilidades em cada etapa do seu desenvolvimento. Nesse sentido é inquestionável a importância da brincadeira no desenvolvimento infantil. A hora do parquinho, o recreio, as práticas desportivas, são os momentos mais queridos e esperados por todas as crianças. Brincar capacita a criança a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e expressar-se em situações que são relevantes e significativas para elas. Assim, este Plano de Trabalho visa a aquisição de equipamentos e de materiais para a implantação do “Parquinho Escolar” e foi atendido por meio da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do tipo investimento.

**DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES**

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a instalação de um parquinho escolar nas dependências da Escola Municipal Alfredo Baeta; e do outro lado ao Concedente, que promove a valorização da entidade, a ampliação e melhoria dos serviços educacionais prestados pela Escola.

**DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO**

A entidade CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

**DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 50.000,00, deverão ser

aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 20/12/2023 a 20/07/2024, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 20/08/2024.



#### **DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA**

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

#### **DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor Maurício Silva Pio – Diretor de Convênios, matrícula 04515-9. O servidor não possui vínculo efetivo com a entidade.

#### **DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios e Projetos, através dos servidores designados por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023.

Ouro Preto, 11 de setembro de 2023.

Maurício Silva Pio  
Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção  
Secretário Municipal de Governo



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.501.725/0001-91</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>17/08/1977</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALVARENGA</b>		NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>35.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CABECAS</b>	MUNICÍPIO <b>OURO PRETO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 14:40:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:** Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração/Fomento

**BASE LEGAL:** Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA

**ENDEREÇO:** RUA ALVARENGA, 400, CABEÇAS

**OBJETO PROPOSTO:** INSTALAÇÃO DE PARQUINHO ESCOLAR

**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 50.000,00

**PERÍODO:** 20/12/2023 a 20/08/2024

**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração/Repasse

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, bem como §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho 2022, que os termos de colaboração/fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

---

**Maurício Silva Pio**  
Gestor do Convênio

---

**Yuri Borges Assunção**  
Secretário Municipal de Governo





## ESTATUTO DOS CAIXAS ESCOLARES

### CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA.

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO - OBJETIVOS

Art. 1º A Caixa Escolar Alfredo Baeta da Escola Municipal Alfredo Baeta, associação civil com personalidade jurídica própria, para fins não econômicos, constituída por tempo indeterminado com o objetivo de gerenciar recursos financeiros necessários à realização do processo educativo escolar, inscrita no CNPJ 19.501.725/0001-91 registrada no Cartório de Títulos e Documento e Civil das Pessoa Jurídica de Ouro Preto-MG, resolve promover adequação de seus atos constitutivos à Lei 10.406 de 10/01/2002 e por decisão da Assembleia Geral, resolve alterar o presente Estatuto, observadas as disposições legais aplicáveis, de acordo com cláusulas consolidadas abaixo:

**Parágrafo único.** A Caixa Escolar a que se refere o artigo constitui-se com sede e foro na Rua Alvarenga, nº 400, bairro Cabeças, CEP 354000-000, Ouro Preto – MG.

Art. 2º A Caixa Escolar Alfredo Baeta tem por finalidade:

I gerenciar os recursos financeiros destinados às ações do processo educativo, assegurando que todos eles sejam revertidos em benefício do aluno;

II promover, em caráter complementar e subsidiário, a melhoria qualitativa do ensino;

III colaborar na execução de uma política de concepção da Escola, essencialmente democrática, como agente de mudanças, que busca melhoria contínua em todas as dimensões;

IV contribuir para o funcionamento eficiente e criativo da Escola Municipal Alfredo Baeta, por meio de ações que garantam sua autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 3º A Caixa Escolar realizará, dentre outras, as seguintes ações:

I gerenciar recursos próprios e transferidos pela União, Estados e Municípios no cumprimento dos objetivos pedagógicos da escola;

II adquirir bens de consumo e permanente, obedecendo as dotações orçamentárias, quando se tratar de recurso público, para os fins necessários às ações pedagógicas e administrativas;

III apoiar ações solidárias dos alunos, do Colegiado, Conselhos, Associações de Pais e Mestres, Grêmios Estudantis e outros;

IV participar de programas e serviços de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, desenvolvidos pela Comunidade;

V garantir, em suas aquisições e contratações, a realização de processo de escolha de proposta mais vantajosa para a utilização dos recursos públicos recebidos;

VI garantir ampla e plena participação do Colegiado Escolar nas atividades e ações da Caixa Escolar.

§ 1º A realização de despesas pela caixa escolar para o alcance das ações previstas





neste artigo será precedida de processo de contratação em conformidade com o regulamento próprio de licitação aprovado em assembleia geral.

§ 2º Os bens permanentes adquiridos pela Caixa Escolar deverão ser transferidos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, através de termo de doação e incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

§ 3º A Caixa Escolar Alfredo Baeta estará obrigada a cumprir todas as obrigações legais, fiscais e tributárias, relativas à sua atividade, dentre elas:

- I declarar anualmente Imposto de Renda, mesmo que for de isenção;
- II elaborar Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, negativa ou com vínculos;
- III elaborar declaração de débitos e créditos tributários federais - DCTF referentes às ações financeiras, de acordo com a lei vigente à época;
- IV elaborar declaração de imposto de renda retido na fonte - DIRF
- V atualizar junto à Receita Federal do Brasil o responsável pelo CNPJ quando houver substituição do presidente e tesoureiro da referida Caixa Escolar;
- VI elaborar escrituração contábil nos termos da legislação vigente, além de outras obrigações, instituídas por lei ou por norma da Secretaria Municipal de Educação;
- VII cumprir outras obrigações sociais ou fiscais que a legislação federal, estadual ou municipal exigir.

**Art. 4º** É vedado à Caixa Escolar:

- I adquirir e locar imóveis ;
- II executar qualquer construção, ampliação, reforma ou mudança no prédio da Escola, sem aprovação prévia do Projeto Básico pela Secretaria Municipal de Educação;
- III alugar dependências físicas, móveis e equipamentos da Escola;
- IV conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fiança ou caução, sob qualquer forma;
- V adquirir veículos;
- VI empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza em desacordo com os programas ou projetos a que se destinam;
- VII complementar vencimentos ou salários dos servidores;
- VIII contratar pessoal para a realização de serviços inerentes às atribuições da escola e serviços de natureza contínua;

**Parágrafo único.** Não se inclui nas proibições a que se refere o artigo acima, a contratação eventual de serviços temporários que não caracterizem vínculo empregatício, para execução de projetos ou atividades específicas.



**CAPÍTULO II**  
**SEÇÃO I**  
**DO CORPO SOCIAL**

**Art. 5º** O corpo social da Caixa Escolar Alfredo Baeta é constituída por número ilimitado de associados efetivos e associados colaboradores, devidamente qualificados na Ata da Assembleia de constituição da Caixa Escolar.

§ 1º São associados efetivos:

- I diretor da escola; vice-diretor da escola;
- II professores e demais servidores da escola;

§ 2º São associados colaboradores:

- I ex diretores do estabelecimento de ensino;
- II ex professores/servidores da escola;
- III membros da comunidade que desejam contribuir voluntariamente com a escola.

§ 3º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados;

Iserão admitidos como associados pessoas que não apresentarem impedimentos legais ou que não tenham, motivadamente, contraíndicação da Secretaria Municipal de Educação;

IIserão demitidos do corpo social da associação, associados que não tenham participação efetiva nas atividades da entidade ou outros motivos que justificam o ato. O presidente será destituído do cargo da Caixa Escolar quando deixar de exercer também o cargo de Diretor na Escola Municipal à qual a Caixa Escolar pertence;

IIIserão excluídos da associação, associados que tenham incorridos em justa causa, estabelecida pela Assembleia Geral, devidamente comprovada, assegurado o direito de defesa e recurso.

**SEÇÃO II**  
**DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

**Art. 6º** São direitos dos associados:

- I conhecer este Estatuto;
- II propor sugestões de interesse da comunidade escolar;
- III participar de promoções e atividades realizadas pela Caixa Escolar;
- IV votar e ser votado;
- V conhecer as propostas de aplicação de recursos financeiros e suas prestações de contas;
- VI solicitar, em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Caixa Escolar e dos atos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

*[assinatura]*



**Art. 7º** São deveres dos associados:

I cumprir e fazer cumprir este Estatuto;

II participar das reuniões para as quais forem convocados;

III desempenhar, com dignidade, os cargos para os quais forem eleitos;

IV colaborar, dentro de suas possibilidades, na realização das atividades da Caixa Escolar.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E REPRESENTATIVA

**Art. 8º** São órgãos administrativos e deliberativos da Caixa Escolar :

I a Assembleia Geral;

II a Diretoria;

III o Conselho Fiscal

**Art. 9º** Os membros eleitos para compor quaisquer dos órgãos referidos no artigo anterior são empossados mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas da Assembleia Geral.

**Art. 10** O exercício das atividades dos componentes dos órgãos que constituem a Caixa Escolar Alfredo Baeta não implica retribuição financeira.

#### SEÇÃO II

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 11** A Assembleia Geral, órgão superior de deliberação, nos termos deste Estatuto, é constituída pela totalidade dos associados efetivos de acordo com o art. 5º, em pleno gozo de seus direitos;

§ 1º A Assembleia Geral será sempre coordenada pelo Presidente da Caixa Escolar, que obrigatoriamente deverá ser o diretor ou o coordenador da Escola Municipal.

§ 2º A Assembleia Geral é soberana em todas as suas decisões, desde que obedecidos os princípios e normas legais.

**Art. 12** A Assembleia Geral se reúne, ordinariamente, no início de cada semestre letivo, preferencialmente nos meses de março e agosto, e, extraordinariamente, sempre que houver necessidade e poderá ser convocada por seu presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por solicitação de 1/5 dos associados efetivos ou 1/3 da totalidade dos associados;

**Art. 13** A convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária será feita por meio de edital, divulgado com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes da data de sua realização.

1º A convocação se fará por meio de edital afixado na sede da Caixa Escolar ou locais







de maior concentração de pessoas da comunidade escolar;

§ 2º A Assembleia Geral deverá ser conduzida por seu presidente, ou substituto indicado por ele, competindo-lhe, nas votações de deliberações que permanecerem empatadas, o voto de desempate.

**Art. 14** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples de seus membros componentes e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número, desde que convocada desta forma;

**Art. 15 Compete à Assembleia Geral:**

I instituir a Caixa Escolar, eleger e dar posse aos membros titulares e suplentes para os cargos de secretário e tesoureiro da diretoria da Caixa Escolar e os membros que constituem o Conselho Fiscal;

II definir as atribuições da Diretoria;

III decidir sobre a dissolução da associação;

IV promover alterações em seu Estatuto, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação;

V conhecer e emitir parecer favorável ou não sobre a aprovação do balanço, prestação de contas de execuções financeiras e relatórios financeiros referente ao exercício findo;

VI destituir secretário, tesoureiro e ou seus respectivos suplentes e membros do Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre a destituição do presidente da diretoria com a indicação de exoneração do cargo de Diretor da Escola Municipal à qual pertence essa Associação, desde que acolhida pela Secretaria Municipal de Educação;

VII aprovar o regulamento próprio de licitação da caixa escolar.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, III, IV, VI e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, convocada especificamente para esse fim, não podendo ela ser instalada, em primeira convocação, sem a maioria simples dos associados efetivos ou com pelo menos um representante de cada segmento dos associados efetivos nas convocações seguintes.

**SEÇÃO III**

**DA DIRETORIA**

**Art. 16** A Diretoria da Caixa Escolar Alfredo Baeta será constituída de presidente, secretário, tesoureiro e respectivos suplentes, qualificados na Ata da Assembleia Geral.

§ 1º O presidente será sempre o diretor ou o coordenador da escola .

§ 2º O suplente do presidente será o vice-diretor da escola, quando houver. Na falta deste, o suplente será escolhido entre servidores efetivos da Escola por voto secreto da maioria simples ou por aclamação após indicação de servidor pela Assembleia Geral.

§ 3º O secretário e o tesoureiro com seus respectivos suplentes, serão escolhidos para mandato de 4 (quatro) anos por voto secreto da maioria simples ou por aclamação após indicação da Assembleia Geral, dentre os profissionais da escola, sendo permitida a reeleição por mais um período.







§ 4º Em caso de vacância de qualquer dos cargos, o mesmo será preenchido pelo substituto legal até o final do mandato, respeitados os cargos de Presidente e suplente do Presidente que obrigatoriamente serão diretor e vice diretor da escola, respectivamente.

§ 5º A direção da caixa escolar responde ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelos atos praticados pela associação.

**Art. 17** Constituição da Diretoria:

A diretoria da Caixa Escolar Alfredo Baeta será constituída da seguinte forma:

- I. Presidente;
- II. Suplente Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Suplente Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Suplente Tesoureiro.

**Art. 18** Compete à Diretoria:

- I. gerenciar os recursos financeiros de acordo com o previsto no plano de aplicação e ou planilha aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente com o Colegiado Escolar, órgão competente para acompanhar, aprovar o plano de aplicação e referendar a aprovação da prestação de contas dos recursos financeiros;
- II. encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço, prestações de contas e relatórios financeiros, para aprovação, após apreciação e parecer do Colegiado e da Assembleia Geral;
- III. enviar à Secretaria Municipal de Educação a prestação de contas dos recursos públicos recebidos e aplicados, na forma estabelecida pela lei.
- IV. Planejamento e Finanças da Unidade Escolar para a devida análise e aprovação, após apreciação do Conselho Fiscal;
- V. exercer atribuições previstas neste Estatuto e as que lhe forem legalmente conferidas;
- VI. divulgar este Estatuto e assegurar transparência em todas as suas ações;
- VII. elaborar relatório anual das atividades.
- VIII. convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no art. 12 deste Estatuto

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou afastamento temporário de quaisquer membro da Diretoria (Presidente, Tesoureiro, Secretário), o suplente assumirá o referido posto.

**Art. 19** Compete ao Presidente:

- I coordenar as ações da Diretoria;
- II presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da diretoria ;
- III fazer cumprir os planos de aplicação de recursos financeiros, devidamente aprovados;







- IV convocar para Assembleia Geral, a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Colegiado Escolar;
- V determinar a lavratura e leitura de atas de reuniões;
- VI autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados pela Diretoria e Colegiado;
- VII autorizar pagamentos e assinar cheques em conjunto com o Tesoureiro ;
- VIII representar a Caixa Escolar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- IX exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência ou afastamento temporário do presidente, o suplente assumirá a presidência, sendo necessário, para o gerenciamento de recursos financeiros, a publicação no Diário Oficial do ato de nomeação ou designação do servidor.

**Art. 20** Compete ao Secretário:

- I redigir e expedir documentação da Caixa Escolar;
- II lavrar, ler e subscrever as atas em reuniões e assembleias;
- III organizar e manter arquivos e livros de atas atualizados;
- IV exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria;

**Art. 21** Compete ao Tesoureiro:

- I fazer escrituração da receita e despesa, nos termos que forem baixadas pela Secretaria Municipal da Educação e legislação vigente;
- II elaborar juntamente com a Diretoria as prestações de contas referentes aos recursos executados pela Caixa Escolar;
- III apresentar mensalmente, ao presidente, o balancete das contas – débito e crédito;
- IV assinar juntamente com o presidente todos os cheques, recibos e balancetes;
- V submeter, juntamente com a Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os livros contábeis, controle de patrimônio e demonstrativos financeiros necessários ao acompanhamento da execução dos recursos;
- VI exercer demais atribuições previstas neste Estatuto ou que lhe forem conferidas pela Diretoria;

#### SEÇÃO IV

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 22** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, maiores de idade, nos termos da legislação vigente, escolhidos pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 04 (quatro) anos, coincidindo com o mandato da diretoria sendo:

- I um representante dos profissionais da Educação, preferencialmente, detentor de cargo efetivo;





- II um representante dos pais ou responsáveis de alunos;
- III um representante da comunidade.

**Art. 23** Compete ao Conselho Fiscal :

- I fiscalizar a movimentação financeira da Caixa Escolar relativa a execução dos recursos;
- II informar de ofício à Assembleia Geral Ordinária, as contas da Diretoria, durante o seu exercício;
- III examinar e aprovar a programação anual, sugerindo alterações, se necessárias;
- IV comunicar à Assembleia Geral eventuais irregularidades, sugerindo medidas corretivas;
- V convocar Assembleia Geral Extraordinária em casos de necessidades, conforme previsto no art. 12 deste Estatuto;
- VI aprovar ou não, mediante assinatura em formulário próprio, as prestações de contas da Caixa Escolar;
- VII emitir relatório circunstanciado quando não aprovar as prestações de contas, para ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a prestação de contas, para as devidas providências daquela instituição.

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 24** Constituem recursos financeiros da Caixa Escolar:

- I subvenções e auxílios repassados pela União, Estado, Município, por particulares e entidades públicas ou privadas, associações de classe e outras;
- II receita oriunda de eventos e promoções legalmente permitidas;
- III contribuições voluntárias dos alunos, pais ou responsáveis ou da comunidade.

**Art. 25** Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Caixa Escolar Alfredo Baeta deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos financeiros mencionados no caput deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Caixa Escolar Alfredo Baeta, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

**Art. 26** Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Caixa Escolar, contudo, respondem solidariamente, pela utilização indevida dos recursos e pelas dívidas contraídas durante o seu mandato, os membros da Diretoria que autorizarem a despesa ou efetuarem o pagamento, respondendo também, subsidiariamente, pelas

*[Handwritten signature]*





obrigações sociais.

**Art. 27** A Caixa Escolar poderá, a qualquer tempo, sofrer intervenção das autoridades competentes da Secretaria Municipal Educação, decorrentes de indícios ou denúncias de irregularidades na execução financeira de seus recursos.

## CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA CAIXA ESCOLAR

**Art. 28** A dissolução da Caixa Escolar ocorrerá:

- I. por manifestação de no mínimo 2/3 de seus associados efetivos, em Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, quando houver motivos que impeçam a sua continuidade;
- II. por extinção do estabelecimento de ensino;
- III. por decisão judicial, transitada em julgado.

**Parágrafo único.** Em caso de extinção da Caixa Escolar a Diretoria deverá:

- I. encaminhar ata da Assembleia Geral com relação do patrimônio da escola à Superintendência Regional de Ensino a que estiver subordinada;
- II. requerer a baixa do Estatuto no Cartório competente de registro dos atos constitutivos da referida Caixa Escolar;
- III. efetuar a baixa do CNPJ da Caixa Escolar junto a Receita Federal do Brasil;
- IV. encerrar todas as contas bancárias de movimentação de recursos da Caixa Escolar;
- V. transferir os bens patrimoniais à Secretaria Municipal de Educação ou órgão indicado pela mesma;
- VI. regularizar as prestações de contas que foram objetos de execução de responsabilidade da diretoria;

## CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

• **Art. 29** - A eleição para o Caixa Escolar será realizada, a cada 04 (quatro) anos, por voto direto e aberto ou secreto, mediante convocação feita por edital, fixado no âmbito da unidade escolar, sob a coordenação do conselho escolar em exercício.

• **Parágrafo Único** - O voto direto será aberto ou secreto por segmento, de acordo com deliberação do conselho escolar, conforme a conveniência da unidade escolar.

• **Art. 30** - A primeira eleição para instalação do Caixa Escolar será organizada por uma comissão representativa dos segmentos: professor, funcionário administrativo, pais e/ou responsáveis e alunos, eleita em Assembleia Geral, convocada pelo Diretor Geral da Unidade Escolar e realizada especificamente para este fim, obedecida a paridade.

• **Art. 31** - A comissão organizadora da eleição do Caixa Escolar organizará o processo eleitoral, conforme as seguintes diretrizes:

- I - Só serão considerados eleitores os alunos a partir de 16 (dezesseis) anos;





- II - Serão eleitos por seus segmentos os integrantes do magistério e do corpo administrativo, em efetivo exercício na Unidade de Ensino, pais e/ou responsáveis por aluno matriculado e alunos a partir de 18 (dezoito) anos matriculados na referida unidade;
  - III - Os pais e/ou responsáveis votarão uma única vez, representando seu segmento, independente do número de filhos matriculados na Unidade de Ensino;
  - IV - Os que pertencerem a mais de um segmento poderá votar uma única vez, optando pelo segmento que desejar representar.
- Art. 32** Antes de findar os mandatos e após a posse do diretor da unidade escolar realizar-se-ão as eleições em prazo hábil para garantir a nova composição do caixa, respeitando-se o prazo da administração anterior;
- § 1º - Serão membros titulares aqueles que tiverem maior número de votos em seus segmentos.
- § 2º - Havendo empate dos candidatos, em qualquer segmento, serão adotados os seguintes critérios:
- 1 - Maior tempo na unidade de ensino;
  - 2 - Aquele que possuir maior idade.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33** O exercício social da caixa escolar coincide com o exercício financeiro.

**Art. 34** A Caixa Escolar é Instituição jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como função básica administrar os recursos financeiros da escola, oriundos da União, Estado e Município, e aqueles arrecadados pelas unidades escolares.

**Art.35** O CNPJ da Caixa Escolar é de uso específico para recebimento de verba da União, Estado ou Município não existindo nenhum vínculo empregatício, o uso indevido deste CNPJ responsabilizará o presidente em exercício de acordo o capítulo IV do Estatuto do Servidor Público podendo sofrer as penalidades do capítulo V do Estatuto supracitado.

**Art. 36** Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembleia Geral, com observância à legislação pertinente e às normas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 37** O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 23 de Agosto de 2018 na cidade de ouro Preto e entrará em vigor a partir do registro no Cartório competente.

Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 23 de agosto de 2018.







Nome do Presidente: Márcia Aparecida da Silva Santos.

CPF - 81342837649

*Márcia Ap da Silva Santos*

Testemunhas:

Assinatura:

CPF

Assinatura

CPF.

Visto do Advogado:

Cartório Arruda					
VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficiala					
Praça Tiradentes, Nº 52, sala 02 - 3º andar - Centro					
Fone: (31)3551-7023					
Código 8412-1 6601-9 8101-3					Total
DTG	3	1	11	13	
PROTOCOLO Nº 28899 REG Nº 291 - LIV.131-A - PÁG 5 - AV Nº 29					
Ouro Preto, MG, 28 de outubro de 2019					
EDVALDO FELIX - ESCRIVENTE					
Despesas	Emolumento	ISS	Recompe	TFJ	Total
	165,40	8,26	8,66	57,12	240,64
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das					
Pessoas Jurídicas - Ouro Preto, MG					
Seio Número: CFR17166 - Cód. Seg.: 9932.7610.9783.9742					
Total de atos: 13 / Empl: 175,26 TFJ: 57,12 Total: 232,38					
Consulte a validade deste Seio no site: <a href="https://seios.tjmg.jus.br">https://seios.tjmg.jus.br</a>					



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E ASSUNTOS GERAIS, DA CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na Escola Municipal Alfredo Baeta, situada nesta cidade de Ouro Preto, a Rua Alvarenga, nº 400, no bairro Cabeças, reuniram-se em primeira convocação os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberarem sobre a Eleição e Posse do Conselho Fiscal, Inclusão e Exclusão de Associados, Eleição da Diretoria e Assuntos Gerais da Caixa Escolar Alfredo Baeta. O motivo pelo qual a eleição aconteceu em março do ano de dois mil e vinte e três, se deu pelo término do mandato do Conselho Fiscal e Diretoria da Caixa Escolar Alfredo Baeta, em 31 de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Assumiu a Presidência da Assembleia a Diretora Maria Regina Gonzaga, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Dom Velloso, 106, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes; CEP: 35404-507; em Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 852.724.426-87, RG: M-7.547.628, que convidou Maria José Ferreira de Souza, brasileira, divorciada, professora, domiciliada a Rua Tenente Pereira Filho, 12, Dolores; CEP: 35400-298; Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 712.398.476-53, RG: MG-4.392.246 para secretariar a reunião. Dando por instalada a assembleia a Diretora Maria Regina Gonzaga, deu início aos trabalhos, dando boas vindas a todos e colocou o primeiro item do edital em discussão e votação; solicitou que dentre os presentes, quem tivesse o interesse se apresentasse espontaneamente para ocuparem os cargos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para o Conselho Fiscal composta por Membros Efetivos: Rosângela do Pilar Sales Corrêa, brasileira, Professora, Solteira, residente: Irmãos Kennedy, nº 219, CEP: 35404-379 Água Limpa, Ouro Preto, MG. RG: M-5.514.955, CPF: 879.075.16-04, Joana Domingas de Jesus Moreira, brasileira, professora, casada, moradora da Rua Dom Helvécio, nº 215 A, Bairro Cabeças, CEP: 35404-400, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: M-8.877.139, CPF: 979.774.546-53, Ana Maria de Paula Gallisa, brasileira, Professora, divorciada, residente à Rua Henrique Adeodato, nº 64 - Rosário, CEP: 35404-110, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG-6.888.235, CPF: 028.640.636-54. Simone Alves de Azevedo, brasileira, Pedagoga, viúva, residente a Rua Rio de Janeiro, nº 255, Morro São Sebastião, CEP: 35404-202, Ouro Preto, RG: M-6.888.064, CPF: 992.533.216-87. Maria Luzia Vieira, Brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF: 809720986-15, RG: M6183133, residente na Rua Dr. Furtado de Menezes, nº 123 A, Cabeças, CEP: 35404-409, Ouro Preto, Minas Gerais. Membros Suplentes: Roseni Geralda Sales Corrêa, brasileira, Professora, União Estável, residente à Rua Professor Salatiel Torres, nº 410, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-447, Ouro Preto. Minas Gerais. RG: M-5.242.668, CPF: 741.218.806-25. Elessandra Bovaretto Ferreira, brasileira, professora, casada, portadora do RG: MG-4.907.731, CPF: 870.977.376-20, moradora de Ouro Preto na Rua Vereador Kirki Jerônimo, nº 111, Nossa Senhora de Lourdes; CEP: 35404-453, Minas Gerais. Rogério Tadeu Ferreira, brasileiro, solteiro, profissão não declarada, domiciliado a Rua Eugênio Eduardo. Rapallo, nº 634, Passagem de Mariana, CEP:35420-000, Mariana, Minas Gerais, CPF:







701.879.596-68, RG: M.3.395.909. Adylainne Patrese Mendes Barbosa, RG: MG-12.728.871, CPF: 068.503.066-00, Servidor Público Municipal, Divorciada, Rua Professor Salatiel Torres, nº 310, Apartamento 101, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-477, Ouro Preto Minas Gerais. Ederly Aparecida Xavier da Silva, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF: 032510026-86, RG: M9.242.902, residente na Rua Dom Veloso, nº 70 F, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-507, Ouro Preto, Minas Gerais. Foi realizada a eleição por aclamação, na qual todos votaram a favor. O Conselho Fiscal eleito foi imediatamente empossado, sendo o mandato do Conselho Fiscal de quatro de março de dois mil e vinte e três à quatro de março de dois mil e vinte e sete. Dando continuidade dada a necessidade de escolha de novos associados, manifestaram-se como representantes dos pais e foram inscritos como novos associados : Angelica Carla de Souza Moreira, RG: MG-16.164.812, CPF 0835411.9661, Rua Henrique Adeodato, nº 135 E, Rosário, CEP:35404-110, Ouro Preto, União Estável, Tec. Segurança do trabalho. Fernando César de Souza Moreira, RG: MG-15.799.484, CPF: 098.838.696-81, Rua Henrique Adeodato, nº 135, Rosário, CEP: 35404-110, Ouro Preto, Desempregado, solteiro. Daniel Magalhães Bicalho, CPF: 04383178669, RG: M14-13146951, Rua Rio Piracicaba, nº 170, Morro São Sebastião, CEP: 35404-190, Ouro Preto, Solteiro, Funcionário Público. Maísa Lúcia de Lima Reis, Brasileira, Cabelereira, Casada, portadora do CPF; 051.739.206-29 e RG: M-12.206.216, residente na Rua da Camélias, nº 99 A, Morro da Queimada, CEP:35406-027, Ouro Preto, Minas Gerais. Delvânia de Assis Mateus, Rua 13 de Maio, nº 353, CEP: 35406-049, Ouro Preto, profissão não declarada, CPF: 880.149.916-72, RG: MG 31342361-8. Todos os manifestantes foram submetidos à aprovação da comunidade presente, que os elegeu e foram aclamados como novos associados. A inclusão dos novos associados foi aprovada por todos. Após, foi colocado em discussão e votação o segundo ponto que foi a saída dos associados: Tatiane Eduarda Xavier da Costa Reis, brasileira, Solteira, auxiliar de serviços, domiciliada a Praça Nossa Senhora da Piedade, s/n, Piedade; CEP: 35406-263; Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 134.350.796-06, RG: MG-18.208.285. Efigênia Aparecida da Silva, brasileira, solteira, profissão professora, domiciliada a Rua São Miguel Arcanjo, nº 44, Água Limpa; CEP: 35404-340; Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 702.154.136-87, RG: M-4.891.428. Kátia Aparecida da Silva Tomé, brasileira, casada, cabeleireira, Rua Gustavo Afonso Figueiredo, nº 520, bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-480; Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 005.213.096-70 e RG: MG-8253336. Andréia Gonçalves Silva, brasileira, solteira, Operadora de Caixa, Rua Luciano Francisco Pereira, nº 264, Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-486, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG13402905 e CPF: 073.142.636-39. Fabiano Motta Rodrigues, brasileiro, casado, Rua Jair Albergaria nº 23, Água Limpa, CEP: 35404-355, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: M-612.218.970 e CPF: 069814516-03. A exclusão e saída dos associados foi aprovada por todos. Após colocado em discussão o terceiro ponto do edital, foi apresentada a chapa única inscrita para a Diretoria da Caixa Escolar Alfredo Baeta, sendo Presidente: Maria Regina Gonzaga, brasileira, solteira, professora, residente à Rua Dom Velloso, nº106, Bairro Nossa Senhora de Lourdes; CEP: 35404-507; Ouro Preto, Minas Gerais e CPF: 852.724.426-87, RG: M-7.547.628. Suplente: Ana Maria de Paula Gallisa, brasileira, divorciada, professora, residente à Rua Henrique Adeodato, nº 64, bairro: Rosário, CEP: 35404-110, Ouro Preto, Minas

2







Gerais, CPF: 028.640.636-54, RG: MG6.888.235. Secretária: Maria José Ferreira de Souza, brasileira, divorciada, professora, domiciliada a Rua Tenente Pereira Filho, nº 12, Dolores, CEP: 35400-298, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 712.398.476-53, RG: MG-4.392.246. Suplente: Roberto de Paula Umbelino, brasileiro, casado, agente administrativo, CPF: 072.300.296-78, RG: 19019783, residente a Rua Alfa, nº 308 A, Bauxita, CEP: 35402-194, Ouro Preto, Minas Gerais. Tesoureira: Maria Silvana Carneiro Santiago, brasileira, viúva, profissão professora, domiciliada a Rua São Miguel Arcanjo, nº 92, Água Limpa, CEP: 35404-340, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 032.894.626-50, RG: M.9.084.191. Suplente: Elenice da Conceição Basílio, brasileira, solteira, profissão professora, domiciliada a Rua Augusto C. Magalhães, nº 09, Água Limpa, CEP: 35404-385, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 003.859.156-16, RG: MG-888.450. Todos foram aclamadas e eleitos por todos os presentes e em seguida empossados como a Diretoria da Caixa Escolar Alfredo Baeta, sendo o mandato de quatro de março de dois mil e vinte e três à quatro de março de dois mil e vinte e sete. Na sequência a Diretora Maria Regina explicou sobre o vencimento da Ata que se deu em 31 de dezembro de 2022, no final do ano de 2022, ficando as movimentações do Caixa Escolar bloqueadas, até a assembleia para nova ata vigente, Os recursos financeiros depositados em contas bancárias da Caixa Escolar Alfredo Baeta deverão ser movimentados em conformidade com o Estatuto do Caixa Escolar Os recursos financeiros deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Caixa Escolar Alfredo Baeta, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores. Prosseguindo foi aberta oportunidade para Assuntos Gerais, sem que ninguém tenha apresentado outro assunto. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Diretora Maria Regina Gonzaga deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada em livro de assinatura específico. Ouro Preto, quatro de março do ano de dois mil e vinte e três. Simone Alves de Azevedo, brasileira, Pedagoga, viúva, residente a Rua Rio de Janeiro, nº 255, Morro São Sebastião, CEP: 35404-202, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: M-6.888.064, CPF: 992.533.216-87. Ana Maria de Paula Gallisa, brasileira, Professora, divorciada, residente à Rua Henrique Adeodato, nº 64, Rosário, CEP: 35404-110 Ouro Preto, Minas Gerais, RG: 6.888.235, CPF: 028.640.636-54. Rosení Geralda Sales Corrêa, brasileira, Professora, União Estável, residente à Rua Professor Salatiel Torres, nº 410, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-447, Ouro Preto, Minas Gerais. RG: M-5.242.668, CPF: 741.218.806-25. Rosângela do Pilar Sales Corrêa, brasileira, Professora, Solteira, residente: Irmãos Kennedy, 219, Água Limpa, CEP: 35404-379, Ouro Preto, Minas Gerais. RG: M-5.514.955, CPF: 879.075.16-04. Dulcinéia Efigênia Malta, brasileira, Professora, Solteira, portadora do RG: MG-3.232.716 e CPF: 490.645.096-20, moradora de Ouro Preto, na Rua Irmãos Kennedy, nº 288, Água Limpa, CEP: 35404-379, Minas Gerais. Elenice da Conceição Basílio, professora, solteira, portadora do RG: MG-888.450, CPF: 003.859.156-16, moradora de Ouro Preto







na Rua Augusto Correa de Magalhães, nº 09, Água Limpa, CEP: 35404-379, Minas Gerais. Maria Silvana Carneiro Santiago, brasileira, Professora moradora de Ouro Preto na Rua São Miguel Arcanjo, nº 92, Água Limpa, CEP: 35404-340, Minas Gerais, portadora do CPF: 032.894.626-50, RG: MG-084.191. Isadora Ferreira Lima, monitora Educação Especial, solteira, portadora do RG: MG-17.613.853, CPF: 122.263.216-08, moradora de Ouro Preto na Rua Crispim Ferreira, nº 71A Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-468, Minas Gerais. Letícia Grazielle Cotta, brasileira, monitora educação especial, solteira, residente: Rua Manganês, nº 277A, São Cristovão, CEP: 35404-269, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG12.596.755, CPF: 119.068.586-83. Elessandra Bovaretto Ferreira, brasileira, professora, casada, portadora do RG: MG-4.907.731, CPF: 870.977.376-20, moradora de Ouro Preto na Rua Vereador Kirki Jerônimo, nº 111, Nossa Senhora de Lourdes; CEP: 35404-453, Minas Gerais. Terezilda do Pilar Pimenta, brasileira, professora, solteira, moradora da Rua Beco da Olaria, nº 28c, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 35400-000, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG 6.613.252, CPF: 972.549.246-34. Joana Domingas de Jesus Moreira, brasileira, professora, casada, moradora da Rua Dom Helvécio, nº 215 A, Bairro Cabeças, CEP: 35404-400, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: M-8.877.139, CPF: 979.774.546-53. Arlindo Jovino Mendes, brasileiro, professor, casado, portador do CPF: 879.977.976-56, RG: M-6.777.545, residente na Rua José de Alencar, nº 125, Vale Verde, Mariana, CEP: 35426-262, Minas Gerais. Adriano Reis, Brasileiro, vigilante, casado, portador do CPF: 045.892.636-16, RG: MG-10.149.691, residente na Rua das Camélias, nº 99 A, Morro da Queimada, CEP: 35406-027, Ouro Preto, MG. Maísa Lúcia de Lima Reis, Brasileira, Cabelereira, Casada, portadora do CPF: 051.739.206-29 e RG: M-12.206.216, residente na Rua da Camélias, nº 99 A, Morro da Queimada, CEP: 35406-027, Ouro Preto, Minas Gerais. Ronaldo de Queiros, profissão não declarada, RG: 6186511 CPF: 732252476-87, Rua Santa Rita, nº 136, Padre Faria, CEP: 35406-150, Ouro Preto, Minas Gerais. Samuel Rodrigues Alves, profissão não declarada, RG: MG 14443663, CPF: 088.980.046-48, Rua 13 de Maio, nº 345 A, Alto da Cruz, CEP: 35406-049, Ouro Preto, Minas Gerais. Sharlene Alves de Carvalho Araujo, brasileira, autônoma, casada, CPF: 077.982.636-16 RG: MG-12.201.648, residente na Rua Manganês, nº 69 A, São Cristovão, CEP: 35404-269, Ouro Preto-MG. Janaina Marla Oliveira Almeida Julião, brasileira, doméstica, casada, CPF: 09204823682 e RG: MG 16 462 457 residente na Rua Padre Carmélio, nº 55, São Cristovão, CEP: 35404-251 Ouro Preto, Minas Gerais. Luan Brihan de Oliveira, residente na Rua Perita, nº 360, São Cristovão, CEP: 35400-000, Ouro Preto, CPF: 107845076051, RG: MG-17 416 964. Karine Rodrigues, profissão não declarada, RG: MG 16.979.210, CPF: 069.684.426-55, Ouro Preto, Rua Perita, nº 125 A, São Cristovão, CEP: 35400-000. Thayonara Rodrigues da Silva, profissão não declarada, CPF 116.131.956-56, RG: MG-18.029.892, Rua Padre Carmelino, nº 44, São Cristovão, CEP: 35404-251, Ouro Preto, Minas Gerais. Delvânia de Assis Mateus, Rua 13 de Maio, nº 353, CEP: 35406-049, profissão não declarada, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 880.149.916-72, RG: MG 31342361-8. Ludmila Alves Flores Gonçalves, profissão não declarada, CPF: 093.240.326-31, RG: MG-14.199.044, casada, Rua Tomás Brandão, nº 65, São Cristovão, CEP: 35404-302, Ouro Preto. Antônio Carlos Diniz, profissão não declarada, CPF: 066.115.896-94, RG: MG 12.960.743, Rua Jorge Flaviano dos Santos, nº 57, São Cristovão, CEP:

4







35404-236. Ouro Preto, Minas Gerais. Nome Shayene Maria Quites, Rua Perita, nº 26 Bairro, São Cristovão, CEP: 35400-000, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 12801911631; RG: MG 19085884. Função Salgadeira. Lelis Henrique Ferreira Travessa João Guilherme Barreto, nº 60 B, São Cristovão, CEP: 35404-144, Ouro Preto, Minas Gerais, profissão não declarada, RG: MG-8.972.929, CPF: 04638216-74. Heleno dos Anjos Rua Dr Albino Sartori, nº 265, Vila São José, CEP: 35404-006, Ouro Preto, Minas Gerais, profissão não declarada, CPF: 06993682605, RG: MG11595046. Carlos Alexandre da Rocha, Rua Vereador Miguel Alves Pereira, nº 45 A, São Francisco, CEP: 35404-150, Ouro Preto, Minas Gerais, profissão não declarada, RG: MG 14071331, CPF: 08825259646. Kécia Rodrigues da Silva Milagres, RG: MG 20370196, CPF: 067.079.344-22, profissão: Analista Administração., Rua 15 de Agosto, nº 1393, Morro Santana, CEP: 35406-040, Ouro Preto, Minas Gerais. Rosilene Aparecida da Silva Bento Mendes. RG: M 7.780.179, CPF: 003861236 40. Profissão Do Lar, Rua 15 de Agosto, nº 1707, Morro Santana, CEP: 35406-040, Ouro Preto, Minas Gerais. Luiz Flávio Alves, RG: MG 5.416.033, CPF: 979712606-44. Rua Doutor Albino Sartori, nº 64, Vila São José, CEP: 35404-006, Ouro Preto, Minas Gerais. Norma Rosa Câmara Barbosa, brasileira, separada, cuidador de crianças, CPF: 033048036.70, RG: MG 10252059, Residência Rua Franklin Amâncio dos Santos, nº 57. Cabeças, CEP: 35400-000, Ouro Preto, Minas Gerais. Luan Pereira Costa, RG: 38.962.522-x SSP/SP, CPF: 382.600.728-07, Empresário, Rua Professor Antônio de Paula Ribas, nº 67 casa, Água Limpa, CEP: 35404-352, Ouro Preto, Minas Gerais. Viviam Moreira Soares Souza, RG: MG 9 142156; CPF: 04721299613, fonoaudióloga, Rua Professor Antônio de Paula Ribas, nº 67, Água Limpa, CEP: 35404-352, Ouro Preto, Minas Gerais. Rosangela Cassimiro Jacinto, RG: MG: 11.761.703, CPF: 045881806 22, Profissão Subgerente, Rua Vereador Miguel Alves Pereira, nº 411, São Francisco, CEP: 35404-150, Ouro Preto, Minas Gerais. Claudinéia Luzia da Silva Ferreira de Souza, Rua Travessa 8 de Julho, nº 131, Morro Santana, CEP: 35406-289, Ouro Preto, RG: MG-14.224.064, CPF: 071.860.016-96, Técnica em Enfermagem. Otávio Oliveira Silva Rua Perita, nº 186, São Cristovão, CEP: 35400-000, profissão não declarada, CPF: 137.200.326-63. RG: MG 20.591.119, Ouro Preto, Minas Gerais. Fabrício Leonardo Inácio Silva, RG: MG 14852142, CPF: 07358838661, Autônomo, Rua 15 de Agosto, Morro Santana, CEP: 35406-040, Ouro Preto, Solteiro. Fernando César de Souza Moreira, RG: MG-15.799.484, CPF: 098.838.696-81, Rua Henrique Adeodato, nº 135, Rosário, CEP: 35404-110, Desempregado, solteiro, Ouro Preto, Minas Gerais. Angelica Carla de Souza Moreira, RG: MG-16.164.812, CPF: 0835411.9661. Rua Henrique Adeodato, nº 135 E, Rosário, CEP: 35404-110, Ouro Preto, Minas Gerais, União Estável, Tec. Segurança do Trabalho. Lucas Forte Bento, Analista de TI CPF: 069.595.066-54, RG: MG 14694929, Rua Manganês, Nº 192, São Francisco, CEP: 35404-269, Ouro Preto, Casado. Ricardo Martins de Loredo, RG: MG-11918.182, CPF: 059.042.386-06, Rua do Fundão, nº 242 B, Morro São Sebastião, CEP: 35404-172, Ouro Preto, Casado, auxiliar de encanador de redes. Eunice de Lourdes Henrique, Rua Jorge Flaviano dos Santos, nº 175, São Cristovão, CEP: 35404-236, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG 8.296 652, CPF: 033357086-36, Serviço Gerais. Ana Cláudia Daiana Silva Barbosa – Rua Waldemiro Félix de Matos, nº 23, Bairro São Cristovão, CEP: 35404-239, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG 15827607, CPF: 078399776-00, Profissão Designer de







Sobrancelha e Depiladora. Ederly Aparecida Xavier da Silva, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF: 032510026-86, RG: M9.242.902, residente na Rua Dom Veloso, nº 70 F – Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-507 – Ouro Preto – Minas Gerais. Albert Torres Martins, casado, Rua Waldemiro Félix de Matos, nº 127ª, São Cristóvão, CEP: 35404-239, Ouro Preto, Minas Gerais, motorista, RG: 15826187, CPF: 083540786-12. Lislaine Gonçalves Coelho, solteira, autônoma vendas, Rua Abelardo Braga, nº 305, São Cristóvão, CEP: 35404-233, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 10239186680, RG: MG-14471057. Maria Luzia Vieira, Brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF: 809720986-15, RG: M6183133, residente na Rua Dr. Furtado de Menezes, nº 123 A, Cabeças, CEP: 35404-409, Ouro Preto, Minas Gerais. Sandra Aparecida Ferreira Dias, Brasileira, Divorciada, Auxiliar de serviços gerais, CPF 831538616-68, RG 12.203.710, Residente na Rua Professor Antônio de Paula Ribas, nº373. Água Limpa, CEP: 35404-352, Ouro Preto, Minas Gerais. Valkíria Aparecida Vieira de Jesus, casada, auxiliar de serviços gerais, CPF: 016.687.926-64, RG: M-12.353.323, Residência, Rua Maria Marta Souza Santos, nº 54, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-483, Ouro Preto. Natália Costa Xavier, Solteira, Auxiliar de cozinha, RG: MG- 21.547.841, CPF: 133886606.03, Endereço Rua João XXIII, nº 264, Bairro São Cristóvão, CEP: 35404-332, Ouro Preto, Minas Gerais. Roberto de Paula Umbelino, brasileiro, casado, agente administrativo, CPF: 072.300.296-78, RG: 19019783, residente a Rua Alfa, nº 308 A, Bauxita, CEP: 35402-194, Ouro Preto, Minas Gerais. Vania Aparecida Fortes, casada, atendente, RG: MG.12.216.601, CPF: 071311406-19, Endereço Rua Dr. Furtado de Menezes, nº 123 A, Cabeças, CEP: 35404-409, Ouro Preto, Minas Gerais. Regiane da Conceição Silva, RG: MG 16.923-625 – CPF: 126.585586-27, Travessa Padre Rolim, nº 75 – São Cristóvão, CEP: 35404-316, Ouro Preto, Minas Gerais, Estudante. Luciene Maria de Carvalho Mapa, Rua Professor Alberto Barbosa, nº 83, São Cristóvão, CEP: 35404-293, Ouro Preto, Minas Gerais, Técnico em Mineração, RG: MG 14063494, CPF: 064.332.496 80. Mayara Fernanda Alves, CPF: 141.535.866-41, RG: MG-20.514.907, Rua Perita, nº 151, Bairro São Cristóvão, CEP: 35400-000, Ouro Preto, Minas Gerais. Estudante de Engenharia Elétrica. Elaine Aparecida das Graças Corrêa, Rua José Pedro de Meira, nº 109 A, São Francisco, CEP: 35404-147, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: 11.032.521, CPF 042.299.806-04, autônoma (manicure). Priscila de Fátima da Costa, Rua Professor Salatiel Torres, nº 190 B, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-447, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG 16-241-352 / CPF 097.421.976.28, Ouro Preto, Minas Gerais, Monitora. Húrsula Mayra Ferreira, Endereço Rua Mecânico José Português, nº 45, bairro São Cristóvão, CEP: 35404-335, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 100956726-80, RG: MG 16052820, Operadora. Roseli Teixeira Duarte, Agente Comunitário de Saúde, Rua Josino Fernandes da Silva, nº 30, São Cristóvão, CEP: 35404-242, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG-14729023, CPF: 079071146-21. Raimundo Gilvan de Souza Carvalho, profissão não declarada, Rua Professor Salatiel Torres, nº 273 B, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-447, Ouro Preto, Minas Gerais. RG: M7 21005.537, CPF: 013815705 77. Geisebel Maciel Lopes, autônoma, Rua Professor Salatiel Torres, nº 395, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-477, Ouro Preto, Minas Gerais, RG. 44.794.785, CPF: 365.748.938-01. Renata Ferreira Sérgio, RG: MG-17.163.460, CPF: 104.343.166.58, Rua Platina, nº 105-B, São Cristóvão, CEP: 35404-278, Ouro Preto, Minas Gerais







dular, Conceição Auxiliadora Gonçalves Cassimiro, profissão não declarada, Rua Vereador Miguel Alves Pereira, nº 411, bairro São Francisco, CEP: 35404-150, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG 11.761.637, CPF: 081.847.666-69. Jacqueline Figueiredo Paiva, Auxiliar Administrativo II, Rua Professor Salatiel Torres, nº 386, Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-447, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 093.202.036-44, RG: MG-16.055.313. Jullyanne Cristina Muniz, Rua Padre Rolim, nº 1341, São Cristovão, CEP: 35404-314, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG-14 965.506, CPF: 126 979 216-48, Nail designer, Solteira. Elaine Rodrigues Batista da Silva, RG: 11501927, CPF: 031982376-88, Estudante, Rua Padre Carmelio, nº 72, São Cristovão, CEP: 35404-251, Ouro Preto, Minas Gerais. Gláucia Gomes Rioga Ferreira, profissão não declarada, RG: MG-15 922 253, CPF: 094 787 806-89, Casada, Rua Manganês, nº 379, Bairro São Cristovão, CEP: 35404-269, Ouro Preto, Minas Gerais. Carla de Matos Fernandes, profissão não declarada, Travessa Magnésio, nº 83, São Cristovão, CEP: 35404-263, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: MG15.802.998, CPF 081555336-62. Luiz Henrique Alves Barbosa, profissão não declarada, RG: MG-10.205 435, CPF: 046.166.316-38, Rua: Padre Rolim, nº 1341 cs, São Cristovão, CEP: 35404-314, Ouro Preto, Minas Gerais. Cristiane Ribeiro, auxiliar de serviços gerais, Rua Benjamim Machado, nº 298, Água Limpa, CEP: 35404-358, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 06132608648, RG: 13 368887. Dantiel da Silva Pedrosa, motorista, Rua Jaime Bastos, nº 61, São Cristovão, CEP: 35404-245, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 013251956-93, RG: MG 10 914036. Cecília Vitória Gonçalves Moreira Garçonete, Rua Manganês, nº 7, Bairro São Cristovão, CEP: 35404-269, Ouro Preto, RG: MG 22661482, CPF: 16663844610. Gilberto de Jesus Ferreira, Servidor Público, Rua Anita Garibaldi, nº 147, Liberdade, CEP: 35421-214, Mariana, Minas Gerais, CPF: 581.176.186.87, RG: MG 2.749.933. Maria do Carmo Gonzaga, Monitora, Rua Dom Velloso, nº106, Bairro Nossa Senhora de Lourdes; CEP: 35404-507, Ouro Preto, Minas Gerais, RG: M-5 393 869, CPF: 762 142226 20. Adrielle Stefany da Costa Silva, Estudante, Rua Manganês Travessa Bandeirante, nº 55 B, São Cristovão, CEP: 35404-269, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF 192.152.998-29, RG: MG-21.557.484. Daniel Magalhães Bicalho, CPF: 04383178669, RG: M14-13146951, Rua Rio Piracicaba, nº 170, Morro São Sebastião, CEP: 35404-190, Ouro Preto, Minas Gerais, Solteiro, Funcionário Público. Rosilene Barbosa, Rua Presidente Castelo Branco, nº 20, casa, Jardim Alvorada, CEP: 35404-020, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 134.982.776-26, RG: 17.539.719. Leonardo Francisco de Sales dos Reis, Portador do RG: MG 12.178.034, CPF: 079. 792. 496.58, Rua Benjamim Machado, nº 231, morador do Bairro Água Limpa, CEP: 35404-358, Ouro Preto, Minas Gerais, Estado Civil Solteiro, profissão Agente de Trânsito. Adylainne Patrese Mendes Barbosa, RG: MG-12.728.871, CPF: 068.503.066-00, Servidor Público Municipal, Divorciada, Rua Professor Salatiel Torres, nº 310, Apartamento 101, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 35404-477, Ouro Preto, Minas Gerais. Grazielle de Fátima dos Santos, brasileira, auxiliar de lavanderia, divorciada, moradora a Rua Irmãos Kenedy , nº 294, Água Limpa, CEP: 35404-379, Ouro Preto, Minas Gerais, CPF: 076.066.436-60, RG: MG-15.018.193. Cristina Aparecida Hilário, CPF: 053.080.246-50, RG: MG-12.203.578, Doméstica e Passadeira, União Estável, Rua Travessa João Guilherme Barreto, nº 60, São Francisco, CEP: 35404-144, Ouro Preto, Minas Gerais. Renata das Graças Custódio dos Santos, CPF: 047.203.276-30, RG:







MG-11.551.189, casada, profissão Auxiliar de Limpeza, residente na Rua José Araujo Dias, nº 94, Bairro São Cristóvão, CEP: 35404-287, Ouro Preto, Minas Gerais. Maria Regina Gonzaga, brasileira, solteira, professora, Rua Dom Velloso, nº 106, Bairro Nossa Senhora de Lourdes; CEP: 35404-507, Ouro Preto, RG: M-7.547.628, CPF: 852.724.426-87. Maria José Ferreira de Souza, divorciada, Rua Tenente Pereira Filho, nº 12, Bairro Dores; CEP: 35400-298; Ouro Preto, RG: MG-4.392.246, CPF: 712.398.476-53 profissão professora PEB-AI. Rogério Tadeu Ferreira, brasileiro, solteiro, profissão não declarada, domiciliado a Rua Eugênio Eduardo. Rapallo, nº 634, Passagem de Mariana, CEP: 35420-000, Mariana, Minas Gerais, CPF: 701.879.596-68, RG: M.3.395.909. Rosilene Barbosa, CPF: 134.982.776-26, RG: MG 17.539.719, Brasileira, Estado Civil casada, Profissão doméstica, endereço Rua Presidente Castelo Branco, nº 20, Bairro Jardim Alvorada, CEP: 35404-439, Cidade de Ouro Preto, Minas Gerais.

Secretária: Maria José Ferreira de Souza CPF: 712.398.476-53

Presidente: Maria Regina Gonzaga CPF: 852.724.426-87



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Pça. Tiradentes, 52 - Sl. 02 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-000 - Tel.: (31) 2551-7023  
Vanuza de Cássia Arruda - Registradora | E-mail: rd@rdcmopreto.com.br

PROTOCOLO Nº 34667 - REG Nº 331 no Livro - A31 - Folha: 178 - AV Nº 33

1: de Maio de 2023

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG  
Ativ(s) praticado(s) por Vanuza de Cássia Arruda - Registradora  
SELO DE CONSULTA: GLH775487  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7994.0208.7300.0370  
Quantidade de atos Praticado(s): 011  
Emol: R\$238,36, Recomp: R\$14,34  
Tf: R\$32,92, Valor Fim: R\$348,69 - ISSQN: 11,97  
Cud Dep: 8101-8.9 / 8601-9.1 / 6419-8.1  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Vanuza de Cássia Arruda*

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Histórico de Processo



16896/2023

Tipo de Assunto:

Recebido

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA

Solicitante: ANTONIELLE MARIANNE DE ALMEIDA E PESSOA



0001E84957

Abertura: 04/12/2023 13:41

Origem: SECERETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Doc. Principal: Doc. Associados:

Prazo:

Possui Anexos: NÃO

Possui Arq. Digitais:

NÃO

LUIZ BARBOSA FILHO  
RECEBIDO

Descrição: Solicito a disponibilização de ficha para o seguinte projeto: Indicação Deputado Estadual Gustavo Mitre, nº 93630/2022 (Investimento).  
Entidade: CAIXA ESCOLAR ALFREDO BAETA  
Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
Objeto: INSTALAÇÃO DE PARQUINHO ESCOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO BAETA

Comentários:

02.07.01 - 12.365.0037.2278 - 445041 - FR. 2.710

Ficha 2030

- 346

Evolução: 1 Envio PARA PROVIDÊNCIAS

Envio: 04/12/2023 13:45

Recebimento:

Tramitado por: ANTONIELLE MARIANNE DE ALMEIDA E PESSOA

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Recebido por:

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: &lt;p&gt;Dotação para projeto de emenda.&lt;/p&gt;

Comentários:

Evolução: 2 Recebimento PARA PROVIDÊNCIAS

Envio: 05/12/2023 14:10

Recebimento: 05/12/2023 14:10

Tramitado por: ANTONIELLE MARIANNE DE ALMEIDA E PESSOA

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Recebido por: LUIZ BARBOSA FILHO

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Possui Arq. Digitais: NÃO

Observação de Envio: &lt;p&gt;Dotação para projeto de emenda.&lt;/p&gt;

Comentários:





Aos 12 de dezembro de 23  
**DISTRIBUIÇÃO**  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_

De que para constar lavrei este  
\_\_\_\_\_  
Presidente Câmara de Ouro Preto